



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

REQUERIMENTO Nº 25 /2007.

PROTOCOLADO
PROCE. N° 047 12007
CM-PALMITAL 05/03/07
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmital, solicitando-lhe seja informado, a este legislativo, o porquê do não pagamento da vantagem pecuniária (diária) aos funcionários públicos municipais, em especial os motoristas que transportam doentes para outros municípios, pois, segundo informações, este benefício não tem sido estendido aos mesmos.

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento de Vossa Excelência que o artigo 158, da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) versa sobre o seguinte: "Ao funcionário que, por determinação da autoridade competente, se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo de interesse da Administração, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de alimentação, pousada e transporte".

Assim sendo, referidos funcionários fazem jus ao recebimento desta vantagem a rigor do artigo 157 e 158 da Lei, acima citada, e em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 2.608 de 16 de janeiro de 1997, que regulamenta a concessão destas diárias.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta,
em 05 de março de 2007.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
única
Pur
unanimidade
essa
discussão
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente
05/03/07
Alcides Prado Lacreta
C. M. Palmital, 05/03/07
ENCAMINHAR
Ofício
05/03/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente
05/03/07
OFÍCIO N.º 55/07